



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DO PREFEITO

R. H. E.
14/03/2002.
Presidente

LEI Nº 274/2002

“ DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O Prefeito Constitucional do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo do Município de Ibiara-PB, por seu representante legal, autorizado a proceder à doação de um terreno situado na área urbana do referido Município, ao Estado da Paraíba.

Art. 2º- O terreno objeto da presente doação possui as seguintes características e confrontações: 60 (sessenta) metros de frente por 70 (setenta) metros de fundos, limitando-se Ao Norte, com terreno pertencente a **CEHAP**; Ao Sul, com imóvel pertencente ao Sr. José Pereira Ramalho e sua mulher; Ao Leste, com o imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Ibiara-PB, e Ao Oeste, com a BR que liga Ibiara-PB, a Conceição-PB.

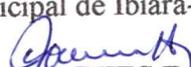
Art. 3º- A finalidade da presente doação se constitui na edificação de um ginásio de esportes, através da Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, nesta cidade de Ibiara-PB.

Art. 4º- O Estado da Paraíba, terá o prazo de 02 (dois) anos para a plena edificação do ginásio de esportes, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo Único- Esgotado o prazo de 02 (dois) anos sem que tenha se cumprido a finalidade estabelecida pelo artigo 3º desta Lei, o prefalado imóvel será revertido automaticamente para o patrimônio público do Município de Ibiara-PB.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiara-PB, 06 de março de 2002.


NAILSON RODRIGUES RAMALHO
Prefeito Constitucional